**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual atividade de fornecimento de material e prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná.
2. **DO DETALHAMENTO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ** | | | | | | | | |
| **Contratante:** | | Defensoria Pública do Estado do Paraná | | | |  |  |  |
| **Autor:** | | Eng. Lucas Todeschini Cussolin | | | | 7ª Revisão | Eng. Alexander Ferreira |  |
| **CREA/PR:** | | 167731/D | | | |  |  |  |
| **Descrição da obra/serviço:** | |  |  | **BDI mdo + material** | | 28,82% |  |  |
| ARP Eletrológico | |  |  | **BDI mero fornecimento** | | 16,53% |  |  |
|  |  |  |  |  | **Revisão** | 06 |  |  |
| **Referência:** | |  |  |  | **Data da emissão** | 09/11/2023 |  |  |
| Tabela SINAPI com desoneração de setembro/2023 (última disponível à época da atualização) | | |  |  | **Data-base** | set/23 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **SISTEMA REFERENCIAL** | **CÓDIGO** | **UNID.** | **QUANTIDADE** | **PREÇO EM REAIS** | | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** | **TOTAL+BDI** |
| **1** | **DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS** |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | SINAPI | 97625 | M3 | 24 | R$ 62,72 | R$ 1.505,28 | R$ 1.939,10 |
| 1.2 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | SINAPI | 97631 | M2 | 216 | R$ 12,65 | R$ 2.732,40 | R$ 3.519,88 |
| 1.3 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | SINAPI | 97644 | M2 | 20 | R$ 10,56 | R$ 211,20 | R$ 272,07 |
| 1.4 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL , SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | SINAPI | 97662 | M | 24 | R$ 0,56 | R$ 13,44 | R$ 17,31 |
| 1.5 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | SINAPI | 97647 | M2 | 400 | R$ 3,93 | R$ 1.572,00 | R$ 2.025,05 |
| 1.6 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | SINAPI | 97650 | M2 | 400 | R$ 8,48 | R$ 3.392,00 | R$ 4.369,57 |
| 1.7 | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | SINAPI | 97652 | UN | 16 | R$ 209,57 | R$ 3.353,12 | R$ 4.319,49 |
| 1.8 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF\_09/2023 | SINAPI | 90447 | M | 364 | R$ 8,89 | R$ 3.235,96 | R$ 4.168,56 |
| 1.9 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF\_09/2023 | SINAPI | 90443 | M | 172 | R$ 8,56 | R$ 1.472,32 | R$ 1.896,64 |
| 1.10 | RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100MM. AF\_09/2023 | SINAPI | 90446 | M | 8 | R$ 23,34 | R$ 186,72 | R$ 240,53 |
| 1.11 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021 | SINAPI | 93358 | M3 | 160 | R$ 93,51 | R$ 14.961,60 | R$ 19.273,53 |
| 1.12 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF\_08/2023 | SINAPI | 93382 | M3 | 60 | R$ 27,64 | R$ 1.658,40 | R$ 2.136,35 |
| **2** | **ADEQUAÇÃO CIVIL** |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 | SINAPI | 103328 | M2 | 64 | R$ 97,20 | R$ 6.220,80 | R$ 8.013,63 |
| 2.2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 | SINAPI | 103338 | M2 | 16 | R$ 101,94 | R$ 1.631,04 | R$ 2.101,11 |
| 2.3 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022 | SINAPI | 87905 | M2 | 200 | R$ 8,46 | R$ 1.692,00 | R$ 2.179,63 |
| 2.4 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022 | SINAPI | 87775 | M2 | 200 | R$ 55,68 | R$ 11.136,00 | R$ 14.345,40 |
| 2.5 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF\_07/2021 | SINAPI | 87620 | M2 | 188 | R$ 30,85 | R$ 5.799,80 | R$ 7.471,30 |
| 2.6 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF\_09/2023 | SINAPI | 90467 | M | 8 | R$ 24,34 | R$ 194,72 | R$ 250,84 |
| 2.7 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MEN MORES OU IGUAIS A 40 MM. AF\_09/2023 | SINAPI | 90466 | M | 132 | R$ 16,20 | R$ 2.138,40 | R$ 2.754,69 |
| 2.8 | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF\_05/2021 | SINAPI | 102488 | M2 | 222 | R$ 3,93 | R$ 872,46 | R$ 1.123,90 |
| 2.9 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF\_05/2021 | SINAPI | 102494 | M2 | 222 | R$ 61,11 | R$ 13.566,42 | R$ 17.476,26 |
| 2.10 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023 | SINAPI | 88497 | M2 | 2650 | R$ 21,19 | R$ 56.153,50 | R$ 72.336,94 |
| 2.11 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF\_05/2017 | SINAPI | 96135 | M2 | 560 | R$ 35,82 | R$ 20.059,20 | R$ 25.840,26 |
| 2.12 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 | SINAPI | 88489 | M2 | 2650 | R$ 12,64 | R$ 33.496,00 | R$ 43.149,55 |
| 2.13 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF\_11/2016 | SINAPI | 95626 | M2 | 1483 | R$ 18,35 | R$ 27.213,05 | R$ 35.055,85 |
| 2.14 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021 | SINAPI | 102214 | M2 | 20 | R$ 22,00 | R$ 440,00 | R$ 566,81 |
| 2.15 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF\_01/2021 | SINAPI | 102193 | M2 | 20 | R$ 2,39 | R$ 47,80 | R$ 61,58 |
| 2.16 | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO | INSUMO | 39511 | M2 | 240 | R$ 101,77 | R$ 24.424,80 | R$ 28.462,22 |
| 2.17 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS | SINAPI | 96111 | M2 | 100 | R$ 72,31 | R$ 7.231,00 | R$ 9.314,97 |
| 2.18 | INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF\_07/2023 | SINAPI | 96373 | M | 758 | R$ 12,23 | R$ 9.270,34 | R$ 11.942,05 |
| 2.19 | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF\_07/2023\_PS | SINAPI | 96359 | M2 | 511 | R$ 106,81 | R$ 54.579,91 | R$ 70.309,84 |
| 2.20 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 | SINAPI | 88488 | M2 | 482 | R$ 15,17 | R$ 7.311,94 | R$ 9.419,24 |
| 2.21 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022 | SINAPI | 94992 | M2 | 395 | R$ 76,43 | R$ 30.189,85 | R$ 38.890,56 |
| 2.22 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | SINAPI | 97622 | M3 | 2 | R$ 62,67 | R$ 125,34 | R$ 161,46 |
| 2.23 | RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF\_09/2020 | SINAPI | 98688 | M | 560 | R$ 52,99 | R$ 29.674,40 | R$ 38.226,56 |
| **3** | **PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO** |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.1 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, **COM SUPORTE** - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020\_P | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 001 | UNID | 12 | R$ 220,98 | R$ 2.651,72 | R$ 3.415,95 |
| 3.2 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, \*14 X 14\* CM, EM PVC \*2\* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 002 | UNID | 12 | R$ 7,15 | R$ 85,82 | R$ 110,56 |
| 3.3 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, \*13 X 26\* CM, EM PVC \*2\* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 003 | UNID | 31 | R$ 11,18 | R$ 346,64 | R$ 446,54 |
| 3.4 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, \*13 X 26\* CM, EM PVC \*2\* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 004 | UNID | 12 | R$ 11,18 | R$ 134,18 | R$ 172,86 |
| **4** | **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA** |  |  |  |  |  |  |  |
| 4.1 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF\_07/2020\_P | SINAPI | 101497 | UN | 4 | R$ 1.725,67 | R$ 6.902,68 | R$ 8.892,03 |
| 4.2 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA | COMPOSIÇÃO 005 | UNID | 12 | R$ 1.033,12 | R$ 12.397,49 | R$ 15.970,44 |
| 4.3 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91854 | M | 2049 | R$ 10,62 | R$ 21.760,38 | R$ 28.031,72 |
| 4.4 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91836 | M | 80 | R$ 23,64 | R$ 1.891,20 | R$ 2.436,24 |
| 4.5 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91955 | UNID | 52 | R$ 38,87 | R$ 2.021,24 | R$ 2.603,76 |
| 4.6 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91964 | UNID | 252 | R$ 60,37 | R$ 15.213,24 | R$ 19.597,70 |
| 4.7 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91953 | UN | 20 | R$ 31,93 | R$ 638,60 | R$ 822,64 |
| 4.8 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91967 | UN | 4 | R$ 65,28 | R$ 261,12 | R$ 336,37 |
| 4.9 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91992 | UN | 32 | R$ 48,60 | R$ 1.555,20 | R$ 2.003,41 |
| 4.10 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 92000 | UN | 296 | R$ 33,48 | R$ 9.910,08 | R$ 12.766,17 |
| 4.11 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91939 | UN | 60 | R$ 34,68 | R$ 2.080,80 | R$ 2.680,49 |
| 4.12 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91940 | UN | 208 | R$ 20,12 | R$ 4.184,96 | R$ 5.391,07 |
| 4.13 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91941 | UN | 296 | R$ 12,98 | R$ 3.842,08 | R$ 4.949,37 |
| 4.14 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4’’), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016\_P | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 006 | M | 60 | R$ 102,13 | R$ 6.127,68 | R$ 7.893,68 |
| 4.15 | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")/DN 25MM, TIPO SEALTUBO, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 007 | M | 39 | R$ 80,20 | R$ 3.127,67 | R$ 4.029,06 |
| 4.16 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4’’), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016\_P | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 008 | M | 660 | R$ 49,21 | R$ 32.479,89 | R$ 41.840,59 |
| 4.17 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1’’), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016\_P | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 009 | M | 76 | R$ 65,20 | R$ 4.955,20 | R$ 6.383,29 |
| 4.18 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91837 | UN | 224 | R$ 27,74 | R$ 6.213,76 | R$ 8.004,57 |
| 4.19 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA | COMPOSIÇÃO 010 | UN | 12 | R$ 151,88 | R$ 1.822,52 | R$ 2.347,77 |
| 4.20 | APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_07/2020 | SINAPI | 101537 | UN | 8 | R$ 123,37 | R$ 986,96 | R$ 1.271,40 |
| 4.21 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2022 | SINAPI | 103782 | UN | 288 | R$ 37,12 | R$ 10.690,56 | R$ 13.771,58 |
| 4.22 | REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020 | SINAPI | 101666 | UN | 48 | R$ 406,93 | R$ 19.532,64 | R$ 25.161,95 |
| 4.23 | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020 | SINAPI | 97595 | UN | 8 | R$ 105,81 | R$ 846,48 | R$ 1.090,44 |
| 4.24 | SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020 | SINAPI | 97596 | UN | 24 | R$ 74,34 | R$ 1.784,16 | R$ 2.298,35 |
| 4.25 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 025 | UNID | 4 | R$ 158,86 | R$ 635,46 | R$ 818,60 |
| 4.26 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93673 | UNID | 8 | R$ 102,79 | R$ 822,32 | R$ 1.059,31 |
| 4.27 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93671 | UNID | 8 | R$ 84,87 | R$ 678,96 | R$ 874,64 |
| 4.28 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93669 | UNID | 8 | R$ 79,88 | R$ 639,04 | R$ 823,21 |
| 4.29 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93664 | UNID | 20 | R$ 66,25 | R$ 1.325,00 | R$ 1.706,87 |
| 4.30 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93670 | UNID | 37 | R$ 79,88 | R$ 2.955,56 | R$ 3.807,35 |
| 4.31 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93663 | UNID | 4 | R$ 62,90 | R$ 251,60 | R$ 324,11 |
| 4.32 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93662 | UNID | 48 | R$ 62,90 | R$ 3.019,20 | R$ 3.889,33 |
| 4.33 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93666 | UN | 4 | R$ 77,38 | R$ 309,52 | R$ 398,72 |
| 4.34 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E ILAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93665 | UN | 4 | R$ 70,65 | R$ 282,60 | R$ 364,05 |
| 4.35 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93661 | UN | 32 | R$ 60,19 | R$ 1.926,08 | R$ 2.481,18 |
| 4.36 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93656 | UNID | 68 | R$ 14,28 | R$ 971,04 | R$ 1.250,89 |
| 4.37 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93655 | UNID | 48 | R$ 14,28 | R$ 685,44 | R$ 882,98 |
| 4.38 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93654 | UNID | 20 | R$ 12,91 | R$ 258,20 | R$ 332,61 |
| 4.39 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | SINAPI | 93653 | UNID | 64 | R$ 12,22 | R$ 782,08 | R$ 1.007,48 |
| 4.40 | DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 011 | UNID | 44 | R$ 133,12 | R$ 5.857,20 | R$ 7.545,24 |
| 4.41 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA | COMPOSIÇÃO 012 | UNID | 12 | R$ 395,19 | R$ 4.742,27 | R$ 6.109,00 |
| 4.42 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020 | SINAPI | 97599 | UNID | 200 | R$ 25,28 | R$ 5.056,00 | R$ 6.513,14 |
| 4.43 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 013 | UNID | 796 | R$ 289,19 | R$ 230.193,40 | R$ 296.535,13 |
| 4.44 | LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 014 | UNID | 140 | R$ 274,13 | R$ 38.378,79 | R$ 49.439,56 |
| 4.45 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020 | COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA | COMPOSIÇÃO 015 | UNID | 116 | R$ 114,99 | R$ 13.339,03 | R$ 17.183,34 |
| 4.46 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2022 | SINAPI | 95803 | UNID | 40 | R$ 77,47 | R$ 3.098,80 | R$ 3.991,87 |
| 4.47 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2022 | SINAPI | 95802 | UNID | 64 | R$ 52,89 | R$ 3.384,96 | R$ 4.360,51 |
| 4.48 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2022 | SINAPI | 95801 | UNID | 596 | R$ 42,58 | R$ 25.377,68 | R$ 32.691,53 |
| 4.49 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 BRANCO | SINAPI | 91924 | M | 412 | R$ 2,98 | R$ 1.227,76 | R$ 1.581,60 |
| 4.50 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AZUL | SINAPI | 91924 | M | 412 | R$ 2,98 | R$ 1.227,76 | R$ 1.581,60 |
| 4.51 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERDE | SINAPI | 91924 | M | 412 | R$ 2,98 | R$ 1.227,76 | R$ 1.581,60 |
| 4.52 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03,2023 BRANCO | SINAPI | 91926 | M | 4172 | R$ 4,30 | R$ 17.939,60 | R$ 23.109,79 |
| 4.53 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03,2023 AMARELO | SINAPI | 91926 | M | 2304 | R$ 4,30 | R$ 9.907,20 | R$ 12.762,46 |
| 4.54 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERMELHO | SINAPI | 91926 | M | 3298 | R$ 4,30 | R$ 14.181,40 | R$ 18.268,48 |
| 4.55 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AZUL | SINAPI | 91926 | M | 16062 | R$ 4,30 | R$ 69.066,60 | R$ 88.971,59 |
| 4.56 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 CINZA | SINAPI | 91926 | M | 1716 | R$ 4,30 | R$ 7.378,80 | R$ 9.505,37 |
| 4.57 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERDE | SINAPI | 91926 | M | 9468 | R$ 4,30 | R$ 40.712,40 | R$ 52.445,71 |
| 4.58 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERMELHO | SINAPI | 91928 | M | 200 | R$ 6,61 | R$ 1.322,00 | R$ 1.703,00 |
| 4.59 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AMARELO | SINAPI | 91928 | M | 436 | R$ 6,61 | R$ 2.881,96 | R$ 3.712,54 |
| 4.60 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 BRANCO | SINAPI | 91928 | M | 156 | R$ 6,61 | R$ 1.031,16 | R$ 1.328,34 |
| 4.61 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AZUL | SINAPI | 91928 | M | 760 | R$ 6,61 | R$ 5.023,60 | R$ 6.471,40 |
| 4.62 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERDE | SINAPI | 91928 | M | 760 | R$ 6,61 | R$ 5.023,60 | R$ 6.471,40 |
| 4.63 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERMELHO | SINAPI | 91930 | M | 84 | R$ 9,20 | R$ 772,80 | R$ 995,52 |
| 4.64 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 BRANCO | SINAPI | 91930 | M | 84 | R$ 9,20 | R$ 772,80 | R$ 995,52 |
| 4.65 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AMARELO | SINAPI | 91930 | M | 84 | R$ 9,20 | R$ 772,80 | R$ 995,52 |
| 4.66 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERDE | SINAPI | 91930 | M | 84 | R$ 9,20 | R$ 772,80 | R$ 995,52 |
| 4.67 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 BRANCO | SINAPI | 91932 | M | 112 | R$ 16,37 | R$ 1.833,44 | R$ 2.361,84 |
| 4.68 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AMARELO | SINAPI | 91932 | M | 88 | R$ 16,37 | R$ 1.440,56 | R$ 1.855,73 |
| 4.69 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERMELHO | SINAPI | 91932 | M | 88 | R$ 16,37 | R$ 1.440,56 | R$ 1.855,73 |
| 4.70 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AZUL | SINAPI | 91932 | M | 88 | R$ 16,37 | R$ 1.440,56 | R$ 1.855,73 |
| 4.71 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERDE | SINAPI | 91932 | M | 88 | R$ 16,37 | R$ 1.440,56 | R$ 1.855,73 |
| 4.72 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 VERDE | SINAPI | 91934 | M | 344 | R$ 23,66 | R$ 8.139,04 | R$ 10.484,71 |
| 4.73 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AMARELO | SINAPI | 91934 | M | 88 | R$ 23,66 | R$ 2.082,08 | R$ 2.682,14 |
| 4.74 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 AZUL | SINAPI | 91934 | M | 88 | R$ 23,66 | R$ 2.082,08 | R$ 2.682,14 |
| 4.75 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 BRANCO | SINAPI | 91934 | M | 88 | R$ 23,66 | R$ 2.082,08 | R$ 2.682,14 |
| 4.76 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 VERMELHO | SINAPI | 101889 | M | 250 | R$ 24,14 | R$ 6.035,00 | R$ 7.774,29 |
| 4.77 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 BRANCO | SINAPI | 101889 | M | 250 | R$ 24,14 | R$ 6.035,00 | R$ 7.774,29 |
| 4.78 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 AMARELO | SINAPI | 101889 | M | 250 | R$ 24,14 | R$ 6.035,00 | R$ 7.774,29 |
| 4.79 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 AZUL | SINAPI | 101889 | M | 250 | R$ 24,14 | R$ 6.035,00 | R$ 7.774,29 |
| 4.80 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019 | SINAPI | 98297 | M | 47143 | R$ 8,52 | R$ 401.658,36 | R$ 517.416,30 |
| 4.81 | CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA | COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA | COMPOSIÇÃO 016 | UNID | 72 | R$ 85,20 | R$ 6.134,31 | R$ 7.902,21 |
| 4.82 | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 017 | M | 564 | R$ 89,24 | R$ 50.332,32 | R$ 64.838,10 |
| 4.83 | CANALETA TIPO "DUTOTEC"COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 018 | M | 939 | R$ 170,64 | R$ 160.231,26 | R$ 206.409,90 |
| 4.84 | CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIO 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 019 | UN | 344 | R$ 79,04 | R$ 27.190,45 | R$ 35.026,74 |
| 4.85 | ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC" | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 020 | UN | 252 | R$ 98,43 | R$ 24.803,61 | R$ 31.952,01 |
| 4.86 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2021 | SINAPI | 92988 | M | 152 | R$ 53,11 | R$ 8.072,72 | R$ 10.399,28 |
| 4.87 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2023 | SINAPI | 96977 | M | 160 | R$ 54,51 | R$ 8.721,60 | R$ 11.235,17 |
| 4.88 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U | COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA | COMPOSIÇÃO 021 | UNID | 40 | R$ 108,04 | R$ 4.321,77 | R$ 5.567,30 |
| 4.89 | SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4" | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 022 | M | 80 | R$ 35,63 | R$ 2.850,48 | R$ 3.671,98 |
| 4.90 | SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1" | COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO | COMPOSIÇÃO 023 | M | 486 | R$ 40,83 | R$ 19.842,55 | R$ 25.561,18 |
| 4.91 | SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC" | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 024 | UN | 1104 | R$ 60,50 | R$ 66.788,71 | R$ 86.037,22 |
| 4.92 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91998 | UNID | 1008 | R$ 21,70 | R$ 21.873,60 | R$ 28.177,57 |
| 4.93 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 91999 | UNID | 200 | R$ 23,96 | R$ 4.792,00 | R$ 6.173,05 |
| 4.94 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 | SINAPI | 92012 | UNID | 104 | R$ 82,52 | R$ 8.582,08 | R$ 11.055,44 |
| 4.95 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_11/2019 | SINAPI | 100583 | UNID | 4 | R$ 588,83 | R$ 2.355,32 | R$ 3.034,12 |
| 4.96 | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D | INSUMO | 41202 | UNID | 4 | R$ 725,59 | R$ 2.902,36 | R$ 3.382,12 |
| **5** | **CUSTOS COMPLEMENTARES** |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.1 | DIÁRIAS - DEMAIS MUNICÍPIOS | GOV-PR | PODER EXEC. | UN | 3390 | R$ 279,00 | R$ 945.810,00 | R$ 945.810,00 |
| 5.2 | QUILÔMETRO RODADO - DIESEL | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | ANP NOV/23 | KM/L | 34760 | R$ 5,89 | R$ 204.736,40 | R$ 204.736,40 |
| 5.3 | QUILÔMETRO RODADO - ETANOL | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | ANP NOV/23 | KM/L | 34760 | R$ 4,12 | R$ 143.211,20 | R$ 143.211,20 |
| 5.4 | QUILÔMETRO RODADO - GASOLINA | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | ANP NOV/23 | KM/L | 34760 | R$ 5,95 | R$ 206.822,00 | R$ 206.822,00 |
| 5.5 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | 88264 | H | 90 | R$ 30,79 | R$ 2.771,10 | R$ 3.569,73 |
| **6** | **ITENS DE INFORMÁTICA** |  |  |  |  |  |  |  |
| 6.1 | TOMADA DE REDE RJ45 CAT6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019 | COMPOSIÇÃO SINAP | COMPOSIÇÃO 025 | UNID | 1100 | R$ 54,47 | R$ 59.917,00 | R$ 77.185,08 |
| 6.2 | CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 026 | M | 200 | R$ 7,43 | R$ 1.486,00 | R$ 1.914,27 |
| 6.3 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019 | SINAPI | 98302 | UNID | 22 | R$ 1.392,91 | R$ 30.644,02 | R$ 39.475,63 |
| 6.4 | Voice Panel 50 Portas | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO 028 | UNID | 5 | R$ 700,41 | R$ 3.502,05 | R$ 4.511,34 |
| 6.5 | TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | INSUMO | 38082 | UNID | 600 | R$ 21,00 | R$ 12.600,00 | R$ 14.682,78 |
| **7** | **MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MERO FORNECIMENTO (BDI DIFERENCIADO)** |  |  |  |  |  |  |  |
| 7.1 | CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6 | INSUMO | 39603 | UNID | 400 | R$ 3,50 | R$ 1.400,00 | R$ 1.631,42 |
| 7.2 | MINI RACK DE PAREDE 4U | COTAÇÃO |  | UNID | 12 | R$ 330,84 | R$ 3.970,08 | R$ 4.626,33 |
| 7.3 | RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS | COTAÇÃO |  | UNID | 12 | R$ 126,67 | R$ 1.520,04 | R$ 1.771,30 |
| 7.4 | PATCH CORD, CAT6, EXTENSÃO 1,5M | SINAPI INSUMO | 39606 | UNID | 4992 | R$ 24,95 | R$ 124.550,40 | R$ 145.138,58 |
| 7.5 | PATCH CORD, CAT6, EXTENSÃO 2,5M | SINAPI INSUMO | 39607 | UNID | 4992 | R$ 33,76 | R$ 168.529,92 | R$ 196.387,92 |
| 7.6 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 | INSUMO | 34621 | M | 8 | R$ 13,27 | R$ 106,16 | R$ 123,71 |
| 7.7 | EMENDA PARA CABO 50MM² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC" | COTAÇÃO |  | UNID | 4 | R$ 40,63 | R$ 162,52 | R$ 189,38 |
| 7.8 | TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25MM BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC" | COTAÇÃO |  | UNID | 316 | R$ 10,40 | R$ 3.286,40 | R$ 3.829,64 |
| 7.9 | ACOPLADOR ÓPTICO TIPO LC-LC | COTAÇÃO |  | UNID | 8 | R$ 7,62 | R$ 60,96 | R$ 71,04 |
| 7.10 | BANDEJA DE FIXAÇÃO PARA RACK 19" 1U 600MM | COTAÇÃO |  | UNID | 10 | R$ 158,94 | R$ 1.589,40 | R$ 1.852,13 |
| 7.11 | BASTIDOR PARA 1 BLOCO M10 DE 10 POSIÇÕES | COTAÇÃO |  | UNID | 18 | R$ 6,18 | R$ 111,24 | R$ 129,63 |
| 7.12 | BLOCO M10 ENGATE RÁPIDO 10 PARES CORTE/CONEXÃO | COTAÇÃO |  | UNID | 18 | R$ 19,37 | R$ 348,66 | R$ 406,29 |
| 7.13 | CABO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO (MM), COM NÚCLEO DE 50 MICRÔMETROS,TIPO OM3 OU OM4, COM NO MÍNÍMO 4 FIBRAS PERMITIR APLICAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO, COM CONSTRUÇÃO DO TIPO “TIGHT”. APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO INTRABUILDING E INTERBUILDING, SEGUNDO AS NORMAS ANSI EIA/TIA 568B, ANSI EIA/TIA 568-B | COTAÇÃO |  | M | 900 | R$ 15,88 | R$ 14.292,00 | R$ 16.654,47 |
| 7.14 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X \*3,6\* MM | SINAPI INSUMO | 410 | UNID | 300 | R$ 0,16 | R$ 48,00 | R$ 55,93 |
| 7.15 | CALHA/RÉGUA DE TOMADAS 19” COM 8 TOMADAS 2P+T 20A | COTAÇÃO |  | UNID | 12 | R$ 124,19 | R$ 1.490,28 | R$ 1.736,62 |
| 7.16 | CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA DUPLEX MULTIMODO (MM) LC/LC 2,5M | COTAÇÃO |  | UNID | 4 | R$ 38,72 | R$ 154,88 | R$ 180,48 |
| 7.17 | DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA NO MÍNIMO 12 CONECTORES LC/SC | COTAÇÃO |  | UNID | 4 | R$ 428,38 | R$ 1.713,52 | R$ 1.996,76 |
| 7.18 | GBIC SFP, 1000BASE-SX, MMF (850NM WAVELENGTH) UP TO 550M, LC CONNECTOR | COTAÇÃO |  | UNID | 4 | R$ 163,60 | R$ 654,40 | R$ 762,57 |
| 7.19 | GUIA DE CABOS HORIZONTAL, 1 U, FECHADO DE 19" POLEGADAS | COTAÇÃO |  | UNID | 30 | R$ 25,05 | R$ 751,50 | R$ 875,72 |
| 7.20 | KIT PORCA GAIOLA M5 METÁLICA (USO PESADO) E PARAFUSO PHILIPS M5X15 NIQUELADO | COTAÇÃO |  | CJ | 200 | R$ 1,28 | R$ 256,00 | R$ 298,32 |
| 7.21 | PAINEL DE ENCHIMENTO PLANO (FRENTE FALSA) 1U PARA RACK 19'' | COTAÇÃO |  | UNID | 30 | R$ 11,84 | R$ 355,20 | R$ 413,91 |
| 7.22 | CONVERSOR DE MÍDIA ÓPTICA MULTIMODO (MM), FULL DUPLEX, COM FONTE DE ENERGIA, PADRÕES 1000BASE-T E 1000BASE-SX COM CONECTORES UTP RJ-45 DE 10/100/1000 MBPS E SC DE 1000 MBPS | COTAÇÃO |  | UNID | 8 | R$ 290,92 | R$ 2.327,36 | R$ 2.712,07 |
| 7.23 | PATCH CORD 5M CAT 6, DIVERSAS CORES, 568A | COTAÇÃO |  | UNID | 10 | R$ 79,84 | R$ 798,40 | R$ 930,38 |
| 7.24 | TERMINADOR OPTICO ATÉ 12 FIBRAS | COTAÇÃO |  | UNID | 10 | R$ 63,68 | R$ 636,80 | R$ 742,06 |
| 7.25 | VELCRO PRETO 20MM 3 METROS | COTAÇÃO |  | M | 600 | R$ 4,28 | R$ 2.568,00 | R$ 2.992,49 |
| 7.26 | RACK DE PAREDE (BRACKET) EM AÇO 19" P570 8U | COTAÇÃO |  | UNID | 5 | R$ 801,25 | R$ 4.006,25 | R$ 4.668,48 |
| 7.27 | RACK DE PAREDE (BRACKET) EM AÇO 19" P570 12U | COTAÇÃO |  | UNID | 10 | R$ 597,98 | R$ 5.979,80 | R$ 6.968,26 |
| 7.28 | RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 16U | COTAÇÃO |  | UNID | 3 | R$ 1.122,36 | R$ 3.367,08 | R$ 3.923,66 |
| 7.29 | RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 44U | SINAPI INSUMO | 43836 | UNID | 3 | R$ 3.173,75 | R$ 9.521,25 | R$ 11.095,11 |
| 7.30 | RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 24U | COTAÇÃO |  | UNID | 7 | R$ 1.394,41 | R$ 9.760,87 | R$ 11.374,34 |
| 7.31 | BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 1U 400MM, COM SUPORTES E RODÍZIOS DE NYLON | COTAÇÃO |  | UNID | 5 | R$ 157,69 | R$ 788,45 | R$ 918,78 |
| 7.32 | CABO HDMI 15 METROS, VERSÃO 2.0, COM SUPORTE A 4K, 19 PINOS MACHO X 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DE BANDA 10,2 GBPS, 340 MHZ, SUPORTE A RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD | COTAÇÃO |  | UNID | 20 | R$ 133,50 | R$ 2.670,00 | R$ 3.111,35 |
| 7.33 | CABO HDMI 25 METROS, VERSÃO 2.0, COM SUPORTE A 4K, 19 PINOS MACHO X 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DE BANDA 10,2 GBPS, 340 MHZ, SUPORTE A RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD | COTAÇÃO |  | UNID | 10 | R$ 364,62 | R$ 3.646,20 | R$ 4.248,92 |
| 7.34 | SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT POE | COTAÇÃO |  | UNID | 12 | R$ 2.891,71 | R$ 34.700,52 | R$ 40.436,52 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE** | | | | | | | **R$ 3.963.617,96** | **R$ 4.618.646,11\*** |

\* Este é o valor que deverá nortear os lances dos licitantes, conforme item 10.2 do Edital.

1. **LOCALIZAÇÃO**
   1. Os locais de prestação de serviço contidos no contrato se referem a todos os endereços onde há Defensorias e/ou Unidades Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba (capital), Região Metropolitana e demais cidades do Estado do Paraná, bem como futuras sedes e postos da DPE/PR a serem implantados, sendo esses localizados em imóveis próprios, cedidos ou locados pela DPE/PR ou ainda em espaços de edificações de domínio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e das Prefeituras no Estado do Paraná.
      1. A lista de endereços da Defensoria Pública poderá ser consultada no endereço eletrônico <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Atendimento>.
      2. Conforme disposto em 3.1, estarão automaticamente incluídas na listagem acima outras cidades do Estado do Paraná que porventura venham a ser criadas Defensorias e/ou Unidades Administrativas dentro do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. Garantir ou melhorar o desenvolvimento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para integrantes e/ou visitantes que ocupam ou transitam pelos ambientes.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A contratação do objeto obedecerá aos preceitos legais do SRP – Sistema de Registro de Preços.
      1. Haverá a celebração de Contratos Específicos com a CONTRATADA para atender cada demanda.
   2. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica suficiente para atender a no mínimo cinco ordens de serviço simultâneas em endereços distintos. (Independente de correções necessárias em outros endereços).
   3. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas, especificações e boas práticas do setor. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.
4. **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**
   1. A contratação dos serviços será conforme a demanda da Instituição, não havendo a obrigatoriedade da contratação de todo o valor registrado.
   2. O valor definitivo e final para a contratação advirá da própria licitação de acordo com as propostas apresentadas.
      1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL em relação a Planilha de Materiais e Serviços - PMS.
      2. A PMS em sua versão final integrará a Ata de Registro de Preços e será homologada em Diário Oficial, regendo as contratações oriundas do presente Edital.
      3. As propostas não poderão exceder os valores máximos dos materiais e serviços da SINAPI, conforme disposto no item 2.2.5 do Manual de Obras da Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas do TCE-PR.
   3. Os valores máximos definidos na PMS incorporam o lucro e todos os encargos, impostos, despesas diretas e indiretas, como material, mão de obra, deslocamentos, diárias e alimentação dos técnicos, supervisão, taxa administrativas e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.
   4. Os serviços serão prestados a partir da celebração de contratos específicos para cada demanda, em conformidade com os itens de serviços constantes na Planilha de Materiais e Serviços. Sobre o custo dos materiais está aplicado um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de fornecimento conforme indicado no Acórdão do TCU Nº 2622/2013.
      1. Para cálculo do BDI estimado foi utilizada a fórmula proposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU) conforme Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário. Os quadros do Apêndice IV apresentam os cálculos dos BDI com os valores e impostos do estado do Paraná, tabela esta fornecida pela Paraná Edificações (PRED).
         1. Os licitantes podem adotar o BDI próprio - até o limite estipulado pela DPE/PR - ou adotar o mesmo BDI indicado pela DPE/PR.
         2. Nos casos em que não for apresentado o BDI a DPE/PR entenderá que foram utilizados os valores limites indicados por ela.
5. **DA DESPESA E DOS VALORES MÁXIMOS**
   1. O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 4.258.914,71 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos).
6. **COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**
   1. O objeto da licitação deverá ter o acompanhamento de profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições, títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.
   2. Os profissionais citados no item anterior deverão, conforme resolução do CREA -CEEE -NF 02 -DEZ/93 REV: 00, ter as seguintes atribuições, conforme o objeto a ser implantado (lógica ou elétrica) e atendendo às normativas do CREA:
      1. Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 8° da Resolução n° 218 do CONFEA, de 29.06.1973.
      2. Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 do CONFEA, de 29.06.1973.
   3. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:
      1. 1 (um) profissional Engenheiro Eletricista, que comprove pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA, devendo ser o responsável técnico pelas atividades executadas pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.
7. **REQUISITOS TÉCNICOS DE LICITAÇÃO**
   1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação apontados abaixo.
   2. As proponentes devem apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica de acordo com o estabelecido na composição técnica e conforme o modelo fornecido.
      1. A declaração refere-se ao compromisso da participação técnica do profissional nomeado pela proponente, no qual declare que participará permanentemente do objeto desta licitação a serviço da empresa, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da equipe de fiscalização de obra.
      2. As declarações devem ter firma reconhecida ou assinatura digital conforme indicado no modelo.
      3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração e deverá ser apresentada a mesma documentação de habilitação do profissional principal, sob pena de não ser reconhecido posteriormente como tal.
      4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal ao Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC junto com a declaração solicitada e a documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº 15.608/07.
   3. Para a demonstração do registro do profissional e da empresa na entidade profissional competente, devem ser apresentados, na fase de habilitação da licitação:
      1. Certidão de Registro de Pessoa Física para cada profissional indicado como responsável técnico, emitida pelo CREA.
      2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da empresa, emitida pelo CREA.
      3. A pessoa física e/ou a pessoa jurídica que não tenha registro no CREA/PR, ficará obrigada a cumprir as normas pertinentes à respectiva entidade de classe para a celebração do contrato e a execução dos serviços na circunscrição do estado do Paraná, incluindo a efetivação de visto.
   4. Para comprovação da Capacidade Técnico-Profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica para o respectivo membro a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, quais sejam, adequações elétricas e lógicas.
      1. A certidão deve ser obrigatoriamente do responsável técnico indicado.
   5. Para comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, a proponente deve apresentar ao menos uma Certidão de Acervo Técnico acompanhada de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente certame.
      1. O atestado deve comprovar que a proponente executou os serviços relacionados abaixo:
         1. Instalação de rede estruturada “Categoria 6 ou 5e” com rede elétrica estabilizada, sendo que o atestado deverá contemplar a execução dos serviços com quantidades não inferiores a 200 (duzentos) pontos;
         2. Passagem de fibras ópticas multimodo, sendo que o atestado deverá contemplar a execução de serviços com quantidade não inferior a 200 (duzentos) metros.
      2. É permitida a entrega de atestados diferentes para comprovar o item 9.5.1.1 e 9.5.1.2.
      3. Para a equipe técnica relacionada, deverá ser apresentado o certificado de curso de Segurança e Instalações e Serviços de Eletricidade - NR10, no momento da assinatura do contrato.
8. **DA EXECUÇÃO**
   1. DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATADA
      1. Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer e executar os materiais e serviços a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
      2. Para a execução do objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.
      3. É obrigação da contratada:
         1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
         2. Submeter-se à fiscalização técnica periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto da presente licitação.
         3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) devidamente atualizados.
         4. Realizar a completa execução dos serviços pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas especificações e às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.
         5. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
         6. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.
         7. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.
         8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
         9. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.
      4. Quando da prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.
      5. Situações de execução técnica do contrato não contempladas aqui explicitamente serão regidas pelas “Condições de Contrato da SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística” (Resolução nº 32/2011). Demais situações administrativas serão analisadas pela DPE/PR.
      6. Qualquer modificação solicitada pela Defensoria/Unidade local só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal do Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.
   2. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PEDIDO
      1. O processo de execução dos serviços deverá obedecer à sequência descrita abaixo:
         1. O DIM receberá via memorando a demanda Defensoria/Unidade ou a iniciará através de protocolo e registrará o pedido internamente.
         2. Após visita da equipe técnica do DIM ao local, serão elaborados a folha de abertura de pedido, o levantamento dos serviços pretendidos, fotos e Projeto Básico, quando houver necessidade.
         3. O DIM encaminhará essas informações à CONTRATADA, que terá no máximo 15 (quinze) dias úteis para proceder à conferência, verificação da solicitação no local de instalação, elaboração da planilha de cotação e cronograma de execução (quando a DPE/PR achar cabível).
         4. As etapas necessárias antes da assinatura do Contrato Específico para Atendimento da Demanda são:
            1. Visita técnica de avaliação do local (a critério da CONTRATADA);
            2. Apresentação da planilha de cotação pela CONTRATADA;
            3. Apresentação do cronograma de execução pela CONTRATADA a ser aprovado pela DPE/PR, quando cabível;
            4. Reunião com equipe técnica da DPE/PR, através de videoconferência ou nas dependências da DPE/PR, para alinhamento entre projetista e executores, avaliação e discussão de possíveis disparidades no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, sendo possível, caso necessário o agendamento de mais de uma reunião, e nesse caso, os prazos passam a conta a partir da última reunião;
         5. Ajustes no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, caso necessidade comprovada em reunião;
         6. Será celebrado Contrato Específico para Atendimento da Demanda, entre a DPE/PR e a CONTRATADA;
         7. A CONTRATADA fornecerá os relatórios fotográficos “Databook” semanal, Diário de Obras semanal e o “As-built” relatando eventuais alterações com relação ao projeto referencial, quando necessário, sendo que toda e qualquer alteração de projeto deverá ser feita mediante consulta antecipada e autorização do DIM, que detém a responsabilidade técnica pelo projeto.
         8. Após o término dos serviços, a contratada deverá comunicar por e-mail ao DIM, anexando a planilha de serviços executados e a declaração feita pelo servidor local certificando a finalização dos serviços e informando a data de conclusão.
         9. Após o recebimento da planilha, o DIM terá 15 (quinze) dias, para proceder à vistoria e medição no local do serviço.
         10. No caso de aceite do serviço, o DIM terá 30 (trinta) dias para providenciar o Recebimento Definitivo.
   3. DISPOSIÇÕES PARA A COTAÇÃO DOS SERVIÇOS
      1. As cotações que balizarão a contratação serão formadas por preços unitários com revisão de quantidade.
      2. A cada pedido, a CONTRATADA receberá por e-mail as seguintes informações:
         1. Dados do pedido (endereço, nome e telefone de contato do servidor local).
         2. Levantamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados.
         3. Fotos dos ambientes onde os serviços serão realizados.
         4. Planta contendo a localização dos pontos ou Projeto Básico.
      3. As informações do item 10.3.2 são meramente estimativas para fins referenciais. Por isso, é recomendada a verificação no local antes do envio da planilha de cotação pela contratada, ficando sujeita a não poder reivindicar quaisquer acréscimos de serviço que porventura sejam necessários para a completa execução da demanda levantada, tampouco questionar os valores medidos pela equipe de fiscalização de obra do DIM.
      4. A cotação deve ser encaminhada formatada de forma clara, onde seja possível conferir os códigos dos itens, descrições dos itens, quantitativos, valores unitários, subtotais e total.
      5. A cotação dos materiais e serviços deve se basear nas medidas finais e reais a serem executadas e instaladas, sendo que eventuais sobras e/ou recortes não serão contabilizados para efeitos de solicitação de empenho e/ou pagamento.
      6. A fim de compor o orçamento deverão ser utilizados os itens da PMS, bem como os respectivos valores da PMS que vierem a integrar a Ata de Registro de Preços a ser homologada em Diário Eletrônico da Defensoria.
      7. Caso haja divergências ou irregularidades na planilha de cotação enviada, o DIM comunicará a contratada para proceder às devidas justificativas ou adequações, ficando sujeita à nova análise.
   4. DISPOSIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
      1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus funcionários (EPI’s), a segurança dos servidores e público em geral, a preservação do patrimônio do Estado e dos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia.
      2. Após a finalização das instalações deverão ser realizados todos os serviços de limpeza geral, recolhimento e descarte dos resíduos.
      3. O prazo de execução compreende todo o processo de compra e providências de materiais, mobilização, acerto de logística, execução dos serviços e testes de funcionamento pela CONTRATADA e limpeza completa do local onde foram prestados os serviços.
      4. Cada local poderá apresentar variação nas condições para realização dos serviços, como datas, horários, elementos de segurança, etc., os quais serão acordados e pactuados entre as partes envolvidas através do DIM anteriormente à data prevista para execução, sendo que a empresa deverá se adequar à peculiaridade de cada local.
      5. O fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços deverá ser realizado normalmente em dias úteis, durante o período das 10h00min às 17h00min.
         1. Se os serviços causarem transtornos às atividades normais do contratante, eles deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, se for o caso, fora do horário normal de expediente, à noite, finais de semana ou feriados, seguindo sempre os horários estabelecidos pela Defensoria local e/ou horários estabelecidos pelo DIM. Ainda que possam ser executados em outros horários por conveniência técnica mútua, serão pagos conforme os valores da Ata de Registro de Preços homologada.
      6. Alterações relativas aos pedidos empenhados, inclusive as que forem solicitadas pela Defensoria no dia de execução, ou mesmo em função de fatores supervenientes, não poderão ser executadas pela CONTRATADA, uma vez que a execução deve se restringir ao objeto empenhado.
      7. O agendamento da data de início deverá ser comunicado a CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, condicionado à aprovação da Coordenadoria Local.
      8. O DIM poderá realizar a qualquer tempo, sem prévio agendamento ou autorização da contratada, diligências para atestar a correta execução e/ou andamento dos serviços, bem como solicitar informações e esclarecimentos acerca de determinada situação, devendo a CONTRATADA fornecê-los em até 1 (um) dia útil.
   5. DISPOSIÇÕES PARA A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
      1. Após finalizar os serviços, a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:
         1. Planilha de execução, contendo os quantitativos efetivamente instalados.
         2. Declaração do servidor local, certificando o término dos serviços e informando a data da conclusão.
      2. Eventuais sobras ou perdas de material não serão computadas na planilha de medição para fins de pagamento, apenas o que tiver sido efetivamente instalado no local.
      3. Será verificada a qualidade dos serviços executados bem como a observância de todas as normas técnicas vigentes aplicáveis ao caso.
         1. Todos os materiais utilizados e serviços executados deverão atender às Normas Regulamentadoras (NR´s), às normas técnicas brasileiras (ABNT) e às Normas Técnicas da COPEL (NTC´s) de fabricação e segurança e, na falta destas normas técnicas internacionais semelhantes, quando aplicável.
      4. Caso a CONTRATADA execute serviços adicionais ao que foi previamente levantado, cotado e empenhado, os respectivos custos serão assumidos pela própria CONTRATADA.
      5. Caso sejam constatadas não conformidades nos serviços realizados, A DPE/PR notificará a CONTRATADA para que proceda às devidas adequações, estando sujeitas à nova medição pela equipe técnica do DIM.
      6. Os serviços executados em desacordo com o estipulado previamente não serão aceitos até que sejam corrigidos.
      7. Na medição, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem as especificações.
      8. Se após a medição dos serviços, a equipe técnica constatar irregularidades a serem corrigidas, instalações incompletas ou indevidas, a CONTRATADA será comunicada formalmente para proceder às devidas adequações/correções, em até 5 dias úteis. Após a devida regularização, a contratada deverá comunicar ao DIM para realizar nova medição.
   6. DOS PRAZOS
      1. Sobre o Prazo de Execução de cada Pedido da Ata de Registro de Preços:
         1. O prazo de execução de cada pedido será estabelecido em função da quantidade de pontos novos (elétrico, lógico e telefônico) a serem cabeados, a quantidade de pontos existentes a serem apenas e/ou serviços de entrada de energia, conforme fórmula abaixo:

**TP = PN + [PH x 0,2]**

TP = Total de pontos para definição de prazo

PN = Quantidade de pontos novos a serem cabeados

PH = Quantidade de pontos existentes para habilitar

|  |  |
| --- | --- |
| **TP (total de pontos para definição de prazo)** | **Prazo de Execução** |
| Até 15 (sem entrada de energia) | 10 (dez) dias |
| Até 15 (com entrada de energia) | 15 (quinze) dias |
| De 16 a 30 (sem entrada de energia) | 20 (vinte) dias |
| De 16 a 30 (com entrada de energia) | 25 (vinte e cinco) dias |
| De 31 a 100 (sem entrada de energia) | 30 (trinta) dias |
| De 31 a 100 (com entrada de energia) | 35 (trinta e cinco) dias |
| Acima de 100 | Será acordado prazo entre as partes, de acordo com a complexidade do serviço. |
| Somente entrada de energia (Contrato Específico Separado) | 10 (dez) dias |
|  |  |

* + - 1. Em casos diferenciados, onde haja necessidade de alterações substanciais na estrutura física local (paredes, lajes, divisórias, tubulações etc.), mediante a justificativa técnica da CONTRATADA, a equipe técnica do DIM poderá autorizar prazo adicional de até 15 dias úteis, sendo este compactuado antes da Celebração do Contrato Específico.
      2. No caso de o pedido contemplar a alteração da entrada de energia, poderá haver 2 (duas) situações, dependendo da urgência e da particularidade de cada local:
         1. O prazo para execução do serviço previsto em Contrato Específico poderá aguardar a autorização da concessionária quanto à alteração da entrada de energia, a fim de que este serviço e as instalações internas sejam realizadas debaixo do mesmo prazo de execução, ou;
         2. O prazo para execução do serviço poderá ser desmembrado para a execução do pedido em 2 (dois) prazos distintos: o primeiro para a efetivação das instalações internas e o segundo para a realização da entrada de energia, após a autorização e providências cabíveis por parte da concessionária.
      3. O prazo de execução será contado a partir da data firmada no Contrato Específico.
      4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no Contrato Específico, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.
      5. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço será agendada a Reunião Inaugural na sede da Administração Central para apresentação da equipe técnica da CONTRATADA, e esclarecimentos quanto aos serviços.
  1. DISPOSIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
     1. O pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e instalados, em parcela única, após a conclusão dos serviços e a sua aceitação pela equipe técnica do DIM.
     2. Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.
     3. O pagamento de diárias e deslocamentos dar-se-á mediante comprovação do quantitativo de pessoal e do roteiro, mediante apresentação do cronograma de obras, devidamente analisado e aprovado pelo DIM, a ser realizado pela CONTRATADA, a partir da cidade-sede da contratada, porventura a empresa vencedora não esteja sediada no Estado do Paraná a cidade referência será Curitiba - PR. Justifica-se a adoção de Curitiba, embora não centralizada geograficamente no Estado, uma vez que a equipe administrativa se concentra na cidade, bem como, em termos de concentração da área imobiliária ocupada pela DPE/PR, a Capital sobrepuja as demais regiões do Estado. Os valores serão conformes a PMS.
        1. Caso a CONTRATADA não seja do Estado do Paraná, não serão concedidas diárias para os serviços executados em Curitiba e Região Metropolitana.
           1. O valor da diária será conforme ao praticado pelo Poder Executivo Estadual.
           2. Os valores referentes ao combustível para o deslocamento, serão conforme a menor distância percorrida por vias rodoviárias, em valores múltiplos de 100km (valores inferiores serão arredondados para cima), levando em conta também o consumo médio de veículos a gasolina, etanol e diesel. Os valores referentes a combustível será o valor médio de revenda apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no município de Curitiba para o período do deslocamento. Caso ausente o relatório para a data correta da viagem, deverá ser utilizado o último relatório disponível.
        2. Adicionalmente, não serão concedidos reembolso por deslocamentos para serviços executados em Curitiba e Região Metropolitana.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM GERAL
      1. Os serviços de instalação em geral abrangem as seguintes atividades:
         1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso;
         2. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;
         3. Executar demolições de alvenaria;
         4. Pequenos serviços em divisórias e vidros;
         5. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios;
         6. Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios;
            1. Instalar canaletas de PVC e acessórios;
            2. Recompor as partes de alvenaria danificadas;
            3. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
            4. Quando as instalações forem feitas em locais que tenha forro de gesso, deverá ser feita tampa de visita com 40x40cm e acabamento em alumínio, em todos os pontos de derivação.
            5. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
            6. Recolocar os vidros retirados;
            7. Executar a pintura das partes afetadas;
            8. Retirar o entulho proveniente dos serviços;
            9. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.
      2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
      3. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.
      4. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados nas estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
      5. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização máximo de 40%.
      6. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.
      7. Todas as curvas a serem utilizadas não poderão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.
      8. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
      9. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deverão ser utilizadas, caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
      10. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.
   2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS
      1. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:
         1. Instalar Wall boxes e conectores;
         2. Instalar Racks;
         3. Instalar Patch Panels;
         4. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos;
      2. Todas as instalações lógicas deverão ser feitas com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.
      3. Em hipótese alguma deverão ser utilizados para proteção dos cabos de informação lógica os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.
      4. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 (oito) vezes seu diâmetro externo.
      5. Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades utilizando-se do sistema de marcação com anilhas e/ou etiquetas apropriadas e códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e ANSI/TIA/EIA 606A;
      6. Sempre que possível, além da identificação nos cabos, os conectores de ambas as extremidades deverão ser devidamente identificados com os códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e norma ANSI/TIA/EIA 606A;
      7. Na execução dos pontos de rede deverão ser obedecidos todos os procedimentos e critérios estabelecidos, devendo ser previsto o uso de novas tecnologias para tráfego de dados, voz e imagem que possibilitem aos usuários velocidade de transmissão e qualidade dos serviços utilizados na rede.
   3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA
      1. Os serviços de instalação de cabos de fibra óptica, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:
         1. Fazer a passagem dos cabos ópticos por meio aéreo ou subterrâneo;
         2. Montar caixas de distribuição em alvenaria, ferro galvanizado ou similar com o devido sistema de drenagem e/ou vedação;
         3. Colocação de dutos tipo metálicos ou similar para acomodação de lances de cabos ópticos;
         4. Instalar caixa de emenda, inclusive fazendo acabamento com vedação e lixa;
         5. Instalar distribuidores óticos (DIO);
         6. Efetuar a instalação da interface GBIC nos switches quando houver a necessidade de comunicação entre esses equipamentos. Após instalação, deverá ser realizado teste para confirmar a comunicação entre os dois equipamentos através da fibra óptica.
         7. Efetuar a instalação de par de conversores de mídia óptica interligando localidades da Defensoria. Após instalação, deverá ser realizado teste para confirmar a comunicação entre as duas localidades através da fibra óptica.
      2. Os raios de curvatura dos cabos de fibra óptica instalados não poderão ser inferiores a 14 vezes seu diâmetro externo.
   4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABOS HDMI
      1. Os serviços de instalação de cabos HDMI abrangem as seguintes atividades:
         1. Instalar Wall boxes e conectores;
         2. Fazer a passagem dos cabos para conexão de TVs e equipamentos de projeção até o local indicado, conforme descrição enviada pelo DIM;
         3. Fazer a conectorização do cabeamento;
         4. Efetuar a validação do funcionamento do cabo HDMI;
   5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS
      1. Os serviços de instalação de pontos elétricos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:
         1. Como apoio às instalações de lógica, basicamente:
            1. Instalar disjuntor exclusivo, quando necessário e possível;
            2. Instalar tomadas e caixas de PVC, onde necessário (racks e estações de trabalho);
            3. Fazer a passagem de cabos elétricos;
            4. Conectar os cabos nas tomadas, nos disjuntores e nos barramentos;
         2. Como reparos, manutenção, adequação e ampliação de redes e pontos elétricos:
            1. Substituir partes danificadas e/ou obsoletas como quadros, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, caixas, condutores, canaletas, reatores, lâmpadas e outros componentes;
            2. Desinstalar e instalar pontos elétricos, com ou sem reaproveitamento de material (externos e/ou em divisórias);
            3. Instalar quadros, disjuntores, eletrodutos, luminárias em locais e/ou imóveis disponibilizados ou locados (redes novas);
            4. Instalar pontos de força especiais para equipamentos pesados (ar condicionado) ou sensíveis, aterramentos e assemelhados.
      2. As interligações entre eletrodutos rígidos deverão ser feitas por meio de luvas.
      3. As interligações de eletrodutos rígidos com caixas ou quadros deverão ser feitas por meio de buchas e arruelas apropriadas.
      4. Em todas as interligações entre partes metálicas da instalação deve-se assegurar uma perfeita continuidade elétrica.
      5. Todas as partes metálicas da instalação que não tiverem tensão elétrica deverão ser devidamente aterradas.
      6. Nenhum condutor deverá possuir emendas.
      7. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo.
      8. Todos os cabos deverão ser testados e marcados de modo a evitar a inversão de fases.
      9. Todas as conexões entre cabos e barramentos deverão ser feitas com terminais pré-isolados, apropriados e devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.
      10. Todas as partes sobre tensão deverão ser isoladas das demais por isoladores apropriados.
      11. Os circuitos alimentadores deverão ser com cabos com isolação EPR/XLPE 0,6/1kV.
      12. Os circuitos de distribuição deverão ser instalados com cabos elétricos conforme a quantidade de tomadas e a tensão.
      13. Tanto os circuitos dos alimentadores quanto os de distribuição deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades.
      14. Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitos de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.
   6. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO EM GERAL
      1. Os serviços de remanejamento em geral abrangem as seguintes atividades:
         1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, tanto no local da retirada como no local da instalação;
         2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
         3. Fazer demolições de alvenaria;
         4. Desmontar divisórias e/ou vidros, tanto no local da retirada como no local da instalação;
         5. Reinstalar o material retirado e substituir o que for necessário;
         6. Recompor as partes de alvenaria danificadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;
         7. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, tanto no local da retirada como no local da instalação;
         8. Fazer as tampas de visita no forro de gesso com 40x40cm e acabamento em alumínio em todos os pontos de derivação da nova instalação;
         9. Montar as divisórias retiradas, tanto no local da retirada como no local da instalação, fazendo o requadro nos locais da nova instalação e tamponando os furos nos locais onde a instalação foi retirada;
         10. Recolocar ou substituir os vidros retirados dos locais da instalação;
         11. Fazer a pintura das partes afetadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;
         12. Retirar o entulho proveniente do serviço, tanto no local da retirada como no local da instalação;
         13. Fazer limpeza nos locais afetados pelo serviço.
      2. Caso sejam utilizados novos materiais, estes deverão ser somados ao custo do remanejamento.
      3. Os critérios de reinstalação deverão ser os mesmos utilizados para instalação.
   7. Serviços de Remanejamento de Pontos Lógicos ou HDMI
      1. Os serviços de remanejamento de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.6, abrangem as seguintes atividades:
         1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, Wall Boxes e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS-Base.
   8. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS
      1. Os serviços de remanejamento de pontos elétricos, além de contemplarem o item 11.6, abrangem as seguintes atividades:
         1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS.
   9. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO EM GERAL
      1. Os serviços de desinstalação em geral abrangem as seguintes atividades:
         1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso;
         2. Desmontar divisórias e ou vidros no local da retirada;
         3. Recompor os furos e a alvenaria danificada no local onde a instalação foi retirada;
         4. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado;
         5. Montar as divisórias retiradas, tamponando os furos;
         6. Recolocar ou substituir os vidros retirados;
         7. Fazer a pintura das partes afetadas;
         8. Retirar o entulho proveniente do serviço;
         9. Entregar à equipe de fiscalização de obra todo o material e equipamentos retirados ou deixá-los com o servidor local para futuro recolhimento quando da visita de medição.
   10. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS, CABOS DE FIBRA ÓPTICA OU HDMI
       1. Os serviços de desinstalação de pontos lógicos, cabos de fibra óptica e HDMI, além de contemplarem o item 11.9, abrangem as seguintes atividades:
          1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, wall boxes e demais componentes instalados.
   11. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS
       1. Os serviços de desinstalação de pontos de instalação elétrica, além de contemplarem o item 11.9, abrangem as seguintes atividades:
          1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes instalados.
   12. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO EM GERAL
       1. Os critérios para ampliação deverão ser os mesmos utilizados para instalação, conforme descritos no item 11.1.
   13. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E HDMI
       1. Os serviços de ampliações de pontos lógicos além de contemplarem o item 11.1 abrangem as seguintes atividades:
          1. Instalar wall boxes e conectores;
          2. Instalar Racks;
          3. Instalar patch panels;
          4. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos e/ou HDMI.
       2. Considera-se como ampliação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable.
   14. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS
       1. Os serviços de ampliações dos pontos elétricos, além de contemplarem o Item 11.1, abrangem as seguintes atividades:
          1. Verificar se o disjuntor de proteção e o cabo do circuito são compatíveis com a ampliação solicitada;
          2. Desligar o circuito;
          3. Desconectar as tomadas existentes;
          4. Instalar cabos elétricos para ampliação a partir de uma das tomadas existentes;
          5. Instalar 02 (duas) tomadas acondicionadas em caixas de PVC;
          6. Verificar se as conexões estão firmes;
          7. Conectar as novas tomadas e as existentes;
          8. Testar o circuito e as tomadas.
   15. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS
       1. Os serviços de ativação de pontos lógicos abrangem as seguintes atividades:
          1. Instalar patch cable, conectorizando o micro ao conector fêmea;
          2. Ativação do ponto no switch utilizando patch cable RJ-45/RJ-45 especificado no projeto;
          3. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A.
   16. SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE PONTOS TELEFÔNICOS
       1. Os serviços de ativação de pontos telefônicos abrangem as seguintes atividades:
          1. Instalar, cabear, configurar e testar central telefônica analógica de pequeno porte (para linhas-tronco analógicas e ramais analógicos), fornecidas pela contratante, integrada ao cabeamento estruturado (Voice panel, DG Telefônico);
          2. Instalar o cabo telefônico ligando o telefone ao conector fêmea;
          3. Ativação do ponto utilizando patch cable RJ-45 especificado no projeto;
          4. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A;
   17. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK
       1. Os serviços de instalação de rack abrangem as seguintes atividades:
          1. Montagem do rack em local específico, definido em projeto;
          2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack; Instalação do(s) patch panel(s);
          3. Instalação do(s) patch voices; Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);
          4. Instalação de bandeja(s);
          5. Instalação de equipamentos ativos conforme item 11.199 do presente edital;
          6. Ativação dos pontos lógicos, conforme item 11.15 do presente edital;
          7. Ativação dos pontos telefônicos, conforme item 11.16 do presente edital;
          8. Efetuar ligação do chassi do rack ao aterramento predial;
          9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto, utilizando-se de anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;
          10. Identificar Rack;
          11. Entregar as chaves do rack ao Defensor ou Servidor da Defensoria Pública responsável pelo local e encaminhar cópia devidamente identificada ao Departamento de Informática (DIF).
       2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 11.18.1, pela organização e estética;
       3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc., deverão ter os custos incluídos no serviço.
   18. SERVIÇOS DE CONECTORIZAÇÃO DE CABOS LÓGICOS E TELEFÔNICOS
       1. O Sistema de cabeamento estruturado deverá ser instalado de forma a operar sob a norma ANSI/TIA/EIA 568-B para a Categoria 5 Enhanced e Categoria 6.
       2. Os serviços de conectorização feitos em fêmea, patch panels e DGs abrangem os seguintes procedimentos:
          1. Identificar os cabos;
          2. Retirar a capa externa de proteção no tamanho recomendado para cada tipo de cabo e para sua utilização;
          3. Identificar os condutores;
          4. Verificar as sequências determinadas nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação de acordo com os equipamentos que serão interligados;
          5. Fazer a crimpagem utilizando as ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;
          6. Fazer o fechamento utilizando as capas ou tampas;
       3. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.
       4. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.
   19. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS
       1. Os serviços de instalação de equipamentos ativos abrangem as seguintes atividades:
          1. Fixação das orelhas de sustentação que acompanham o equipamento (switch, roteador ou outros);
          2. Colocação de parafusos e porcas gaiolas;
          3. Montagem do equipamento (switch, roteador ou outros) no rack, bracket ou afim;
          4. Colocação de organizador (guia) de cabos;
          5. Colocação de bandejas de rack para acomodação de equipamentos que não sejam do tipo “rack mount”;
          6. Instalação de calhas (réguas) de tomadas no tamanho padrão de 19”, 2P+T, com número suficiente de tomadas, de acordo com o especificado no projeto;
          7. Ligação do cabo de força do equipamento à tomada;
          8. Conexão de patch cords entre as portas ativas do equipamento e as portas do patch panel;
          9. Conectar dois ou mais equipamentos ativos utilizando path cord, cordão óptico ou cabo específico;
          10. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto utilizando as anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;
          11. Informar ao DIM qualquer anomalia ou mal funcionamento nos equipamentos, o qual, se necessário, reportará a situação ao Departamento de Informática (DIF) para ciência e providências cabíveis.
       2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 11.18.1, pela organização e estética;
       3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc, deverão ter os custos incluídos no serviço.
   20. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA
       1. Deverá ser feita a manutenção da rede elétrica e no sistema de aterramento, incluindo a malha de aterramento com emissão de relatórios, efetuando todas as correções necessárias e substituições de materiais, tais como, cabos, disjuntores, tomadas, caixas e canaletas, que serão fornecidos pela contratada.
   21. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA
       1. Todo serviço de manutenção será baseado na utilização da mão-de-obra especializada da contratada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Defensoria Pública do Paraná, através do DIM, estabelecido através de cronograma e devendo-se executar serviços de recuperação de sistema de energia elétrica estabilizada e energia elétrica ininterrupta, verificando-se todas as tomadas, os cabos elétricos, os quadros elétricos e os disjuntores
       2. Todas as conexões deverão ser reapertadas.
       3. Deverá ser verificado o balanceamento de carga em todos os quadros e nas saídas dos estabilizadores e No Breaks.
       4. Deverá ser feita a verificação visual geral de toda a instalação.
       5. A malha de aterramento deverá ser verificada e corrigida se for o caso.
       6. Deverá ser corrigida toda e qualquer falha encontrada.
       7. Quando constatada a iminência de defeito durante os procedimentos de manutenção preventiva o defeito deverá ser solucionado ou o material avariado deverá ser substituído.
   22. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS NÃO CERTIFICADOS
       1. A garantia do serviço de cabeamento lógico estruturado solicitado sem a formulação do projeto definitivo se dará pelo período mínimo de 06 (seis) meses para a execução dos serviços e para o material aplicado na execução do serviço a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
       2. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:
          1. Considera-se como instalação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo lógico e/ou telefônico, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable;
          2. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nas fêmeas;
          3. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nos Path Panels;
          4. Efetuar as ativações dos pontos lógicos;
          5. Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.
          6. Atualizar a documentação da rede com o relatório descritivo do serviço realizado na infraestrutura local.
       3. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
       4. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.
       5. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
       6. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40%.
       7. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.
       8. Nenhuma curva utilizada poderá em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.
       9. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
       10. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes deverão ser utilizadas caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
       11. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.
       12. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.
       13. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.
   23. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA
       1. Os serviços de entrada de energia abrangem as seguintes atividades:
          1. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;
          2. Executar demolições de alvenaria;
          3. Instalar postes conforme normas técnicas vigentes e especificações da Concessionária de Energia Elétrica;
          4. Executar as tubulações para os ramais de entrada e alimentadora conforme normas técnicas vigentes;
          5. Executar ancoragens aéreas;
          6. Executar aterramentos conforme normas técnicas vigentes;
          7. Instalar e lançar fiações e conexões conforme normas técnicas vigentes;
          8. Instalar caixas de medição seguindo especificações da Concessionária de Energia Elétrica;
          9. Instalar Proteção conforme normas técnicas vigentes;
          10. Recompor as partes de alvenaria danificadas;
          11. Executar a pintura das partes afetadas;
          12. Retirar o entulho proveniente dos serviços;
          13. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.
       2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento utilizando os materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
       3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.
   24. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS
       1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo admitida a sua terceirização.
          1. Somente poderão ser terceirizadas, serviços de natureza diferenciada do objeto principal deste Edital, tais como reparos em dry-wall, pintura, serviços de recomposição de tubulações hidrossanitárias, tubulação frigorígena de ar condicionado, recomposições em alvenaria, serviços de vidraçaria, e demais que por ventura sejam necessários e não estejam constantes no Edital.
       2. Os pedidos poderão ou não ser aceitos, dependendo das necessidades da Defensoria Pública e fatores supervenientes, sendo os pagamentos realizados somente sobre serviços executados e previamente autorizados.
       3. O eventual cancelamento de algum serviço será comunicado formalmente à CONTRATADA, sendo, na sequência, encaminhado pelo DIM aos Departamentos competentes para as providências cabíveis, conforme o caso.
       4. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após a Celebração do Contrato Específico para Atendimento da Demanda.
       5. Qualquer alteração relativa ao levantamento realizado pelo contratante em face de fatores supervenientes deverá ter autorização formal prévia pela fiscalização de obra da Defensoria e constará do relatório final de execução.
       6. Para as localidades onde já existem serviços realizados recentemente e estiverem certificados, e houver necessidade de ampliação de pontos lógicos, os serviços deverão ser executados dentro das normas internacionais e sem comprometer a garantia de 25 (vinte e cinco) anos fornecida pelo fabricante dos serviços executados anteriormente.
       7. Fica estabelecido que, quando não quantificado em projeto, que para cada ponto elétrico será considerado 5 (cinco) metros de cabo de cobre por fase, neutro e aterramento, totalizando 15 (quinze) metros por ponto. Os casos onde fique justificado o uso diferenciado desta média (para mais ou menos) serão analisados pelo DIM, podendo ou não serem autorizados.
       8. Os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.
       9. Os itens da PMS referentes à mão de obra ou horas técnicas de profissionais para execução de serviços não listados na planilha são somente aqueles excepcionais para a plena realização do pedido, ou cuja instalação não envolva materiais/equipamentos fornecidos pela empresa.
       10. A hora técnica será usada para serviços especiais, ou com grande dificuldade de execução.
       11. Quando a hora técnica for orçada é obrigatório que a contratada justifique a sua necessidade na respectiva célula da planilha de cotação (inserir comentário), a qual será avaliada pelo DIM.
       12. A hora técnica será paga referente ao número de funcionários e tempo necessários para realizar o serviço especial de acordo com a complexidade do serviço, independentemente do total de funcionários da empresa durante a execução dos serviços.
       13. Os serviços de instalações nas unidades do Tribunal de Justiça do Paraná ou em Salas de Prefeituras ocupadas pela Defensoria deverão seguir o mesmo padrão de cabeamento existente nos locais para que não haja divergência no cabeamento instalado.
2. **GARANTIA**
   1. A garantia se dará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, a contar da data do recebimento definitivo.
   2. O atendimento para prestação da garantia técnica iniciará com um chamado feito por servidor ou departamento da DPE/PR, através de Notificação ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela contratada. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de garantia em até 48 horas, e solucionar em definitivo em até 5 dias úteis.
      1. Mediante justificativa prévia e fundamentada, poderá ser dilatado o prazo para solução em no máximo 100% do prazo original, especificamente em 10 dias úteis.
   3. Em caso de garantia, custos adicionais relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus à Defensoria Pública do Paraná.
   4. O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.
   5. Após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, a CONTRATADA fornecerá à Defensoria Pública do Paraná um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos, não cabendo custos a DPE/PR dos serviços e materiais utilizados.
   6. A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de mau uso ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados.
      1. Caso o problema relatado não seja proveniente da CONTRATADA, novo pedido será registrado pela Defensoria, o qual seguirá os trâmites normais.
3. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**
   1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelo Órgão de Fiscalização Profissional (CREA-PR).
   2. Os referidos responsáveis técnicos registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, ficando sujeitos à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.
      1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da CONTRATADA.
      2. A ART do responsável técnico deverá ser apresentada em até 07 (sete) dias após a reunião inaugural.
      3. As ARTs registradas com divergências ou informações incorretas deverão ser corrigidas conforme normas aplicáveis estabelecidas pelo CREA.
4. **DA VISTORIA**
   1. A vistoria prévia aos imóveis citados no item 3 deste Termo de Referência é facultativa.
   2. A apresentação da Declaração de Vistoria constante no Apêndice II é obrigatória, devendo ser preenchida de acordo com a opção que a proponente entender mais adequada.
   3. A não apresentação da Declaração de Vistoria implicará na desclassificação da mesma do certame.
5. **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizado por equipe técnica de fiscalização de obra da DPE/PR através dos servidores profissionais do DIM e/ou profissionais contratados com tal finalidade.
   2. A fiscalização de obra acompanhará a execução do objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
   3. A fiscalização de obra deverá receber formalmente todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
   4. Caberá à fiscalização de obra sanar as dúvidas e os impasses surgidos quando do desenvolvimento dos serviços através da contribuição do profissional responsável técnico.
   5. Caberá à fiscalização de obra exigir o cumprimento de todos os itens que vierem a compor o edital quanto às atividades técnicas.
   6. A presença da fiscalização de obra para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.
   7. A qualquer tempo a fiscalização de obra poderá emitir Notificações Técnicas sobre inconformidades detectadas na execução, descumprimento de prazos e procedimentos ou baixo ritmo de serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a responder formalmente e/ou sanar o problema dentro do prazo estipulado pelo documento encaminhado.
      1. Caso as Notificações Técnicas encaminhadas à contratada não logrem êxito, o DIM poderá dar início a procedimento administrativo interno, encaminhando-o ao Departamento competente da DPE/PR para as providências legais cabíveis.
6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
   1. Da vigência da Ata de Registro de Preços:
      1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
      2. Após a conclusão deste prazo nenhum pedido poderá ser solicitado ou contratado, apenas poderão ser finalizados os pedidos conforme Contratos Específicos celebrados anteriormente à data limite.
   2. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigerá até o Recebimento Definitivo do objeto ou até o decurso de 7 (sete) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007.
   3. O prazo de execução do serviço será contado a partir da publicação deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e findará em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO).
      1. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item supra, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.
   4. A Garantia a que está obrigada a CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, vigorará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato.
7. **DO PREÇO**
   1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ \_\_.\_\_\_,\_\_ (valor por extenso).
      1. O valor das diárias (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R$ .............. (valor por extenso).
      2. O valor de deslocamento/combustível (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R$ \_\_.\_\_\_,\_\_ (valor por extenso)
   2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, eventuais despesas com transporte e diárias, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra necessária, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.
   3. Estão incluídos no preço, inclusive os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.
8. **DO RECEBIMENTO**
   1. O objeto será recebido (provisória ou definitivamente) pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
   2. Quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento (provisório ou definitivo) será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
   3. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
   4. Será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias.
   5. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
   6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4° da Lei 8.666/1993.
   7. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
   8. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
   9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
   10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
   11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
       1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.
   12. As medições serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura/documento de cobrança e eventual documentação complementar.
   2. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
      1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
   3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
   4. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
      1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
   5. Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.
2. **DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**
   1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
   2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
   3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
   4. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídos com os documentos pertinentes: [contratosdpp@defensoria.pr.def.br](mailto:contratosdpp@defensoria.pr.def.br)
   5. O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.
   6. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art, 108, § 3°, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.
   7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

* + 1. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.
  1. Da Revisão
     1. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.
     2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio pela CONTRATADA, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.
     3. Não haverá revisão contratual se a variação dos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI aplicável à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE for inferior ou superior em 5% do preço total constante na proposta vencedora do certame licitatório.
  2. Do Reajuste
     1. O preço contratado é suscetível de reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis. Caso o serviço já tenha sido executado antes da implementação das condições ora tratadas, não caberá reajuste.
     2. Os valores dos itens/serviços do orçamento específico apresentado pela CONTRATADA para a celebração do presente contrato (o qual se vincula à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE) serão reajustados anualmente conforme a variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, somente depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato.
     3. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna – INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;
     4. O índice para reajuste dos valores das diárias (se existentes e cabíveis) e para combustível/deslocamento (se cabível) será o IPCA. O reajuste será realizado também depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato;
     5. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
     6. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
     7. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.
     8. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressalvar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados;
     9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da publicação do Contrato.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, será(ão) designado(s) representante(s) pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/07;
      1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
2. **DOS DIREITOS DAS PARTES**
   1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;
   2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo permitido em lei, nos termos do artigo 112 da Lei 15.608/2007.
      1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;
   3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   4. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.
      1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.
   2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.
      1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
         1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.
         2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.
   3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei n° 8.666/1993).
   4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.
   5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.
4. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) apresentação de declaração falsa;

c) não apresentação de documento na fase de saneamento;

d) inexecução contratual;

e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) abandono da execução contratual;

g) apresentação de documento falso;

h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;

m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta;

c) abandono da execução contratual;

d) inexecução contratual.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

* 1. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

1. **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n° 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
   2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;
   3. A rescisão do contrato poderá ser:
      1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
      2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
      3. Judicial, nos termos da legislação.
   4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
   5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
   6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
   1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Complementar Federal n° 123/2006, na Lei Estadual n° 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Federal n° 8.078/1990;
   2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**APÊNDICE I**

**QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documentação para Habilitação da Empresa** | **Documentação a ser apresentada em reunião inicial/antes do início da execução dos serviços** |
| Verificar item 13.1 do edital | Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso |

**APÊNDICE II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL**

MODALIDADE DO CERTAME N° \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

( ) Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

( ) Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:

**APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(TIPO DO CERTAME) N° \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66 e com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

1. Engenheiro(s) co–responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do representante legal | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) |

**APÊNDICE IV – EXPLICAÇÃO DO BDI**

**Mão de obra e fornecimento:**

**Mero fornecimento:**

**APÊNDICE V – MODELO DE PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE BDI (necessário preencher somente se não forem adotados os BDI estipulados pela DPE/PR)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DEMONSTRATIVO BDI** | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | TAXA (%) | OBSERVAÇÃO | SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL | PARCELAS DO BDI (%) | | |
| 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
| 1 | AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |  |  |  |  |  |  |
| 2 | SG - SEGUROS + GARANTIA |  |  |  |  |  |  |
| 3 | R - RISCOS |  |  |  |  |  |  |
| 4 | DF - DESPESAS FINANCEIRAS |  |  |  |  |  |  |
| 5 | L - LUCRO BRUTO |  |  |  |  |  |  |
| 6 | I - IMPOSTOS |  |  |  |  |  |  |
| 6.1 | PIS |  |  |  |  |  |  |
| 6.2 | COFINS |  |  |  |  |  |  |
| 6.3 | ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL) |  |  |  |  |  |  |
| 6.4 | CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB |  |  |  |  |  |  |
| Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário | | | | | | | |
| BDI (%) | |  |  | Sem CPRB |  |  |  |
|  | Com CPRB |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Onde: |  |  |  | Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário | | |  |
| AC: taxa de administração central; | |  |  |  |  |  |  |
| S: taxa de seguros; | |  |  |  |  |  |  |
| G: taxa de garantias; | |  |  |  |  |  |  |
| R: taxa de riscos; | |  |  |  |  |  |  |
| DF: taxa de despesas financeiras; | |  |  |  |  |  |  |
| L: taxa de lucro/remuneração; | |  |  |  |  |  |  |
| I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB). | |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Identificação e assinatura do outorgante]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Valor Total do Lote** |
| **1** | **1** | Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná | 1 | R$ |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., considerando o julgamento da licitação nº 048/2023 (Protocolo nº 15.155.817-8) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em .../.../... (DED/PR nº ...), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

**2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Especificação** | | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **1** |  | |  | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | **R$** | | | |

|  |
| --- |
| EMPRESA:  DENOMINAÇÃO SOCIAL:  INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:  CNPJ:  ENDEREÇO:  E-MAIL:  TELEFONE:  RESPONSÁVEL:  BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO: |

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante]

Fornecedor: [nome do licitante]

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

**4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no termo de referência (Anexo I).

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 14.1.1 e seguintes do corpo do edital de licitação:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual n° 15.608/2007, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) apresentação de declaração falsa;

c) não apresentação de documento na fase de saneamento;

d) inexecução contratual;

e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) abandono da execução contratual;

g) apresentação de documento falso;

h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta;

c) abandono da execução contratual; e

d) inexecução contratual.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simultâneo de duas ou mais infrações.

**9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital[[1]](#footnote-1).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Defensor Público-Geral

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

Protocolo n° \_\_.*\_\_\_*.\_\_\_-\_\_

**CONTRATO N° \_\_\_/\_\_\_\_**

(15.155.817-8 - versão 2 de 30/03/2023)

Termo de Contrato que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e \_\_\_.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF n° 045.885.439-54 e

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o n° [N° CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], n° [N°], bairro [BAIRRO], [CIDADE]/[ESTADO], CEP [CEP], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) [SÓCIO/REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME], inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [N° CPF], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude d[O/A] [MODALIDADE DE COMPRA] n° **\_\_\_/\_\_\_\_** (Protocolo n° [\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_]), cuja homologação foi realizada na data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e publicada no DIOE n° \_\_.\_\_\_, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de material e prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, e também, em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pela Instituição, sejam imóveis próprios, cedidos ou locados pela DPE/PR.

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPRESA:** | [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] |
| **CNPJ:** | [CNPJ CONTRATADA] |
| **ENDEREÇO:** | [ENDEREÇO CONTRATADA] |
| **E-MAIL:** | [E-MAIL CONTRATADA] |
| **TELEFONE:** | [TELEFONE CONTRATADA] |
| **RESPONSÁVEL:** | [NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] (CPF [N° CPF RESPONSÁVEL CONTRATADA]) |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os itens constantes na Planilha de Materiais e Serviços (PMS), a qual integra o presente contrato.

2.2. O fornecimento de materiais de consumo e a prestação dos serviços serão executados em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.3. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e seus anexos, Projetos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Previamente à assinatura do presente termo a CONTRATADA deverá ter cumprido as seguintes etapas, de acordo com o Termo de Referência:

* + - * 1. Visita técnica de avaliação do local (a critério da CONTRATADA);
        2. Apresentação da planilha de cotação pela CONTRATADA;
        3. Apresentação do cronograma de execução pela CONTRATADA a ser aprovado pela DPE/PR, quando cabível;
        4. Reunião com equipe técnica da DPE/PR, através de videoconferência ou nas dependências da DPE/PR, para alinhamento entre projetista e executores, avaliação e discussão de possíveis disparidades no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, sendo possível, caso necessário o agendamento de mais de uma reunião, e nesse caso, os prazos passam a conta a partir da última reunião;
        5. Ajustes no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, caso necessidade comprovada em reunião;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência e anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

3.3. Após o término dos serviços, a contratada deverá comunicar por e-mail ao DIM, anexando a planilha de serviços executados e a declaração feita pelo servidor local certificando a finalização dos serviços e informando a data de conclusão.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada à garantia pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato, conforme Termo de Referência e termo próprio de garantia apresentado por aquela.

3.4.1. Em caso de garantia, custos adicionais relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigerá até o Recebimento Definitivo do objeto ou até o decurso de 7 (sete) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

4.2. O prazo de execução do serviço será contado a partir da publicação deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e findará em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO).

4.2.1. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item supra, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.

4.3. A Garantia a que está obrigada a CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, vigorará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ \_\_.\_\_\_,\_\_ (valor por extenso).

5.1.1. O valor das diárias (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R$ .............. (valor por extenso).

5.1.2. O valor de deslocamento/combustível (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R$ \_\_.\_\_\_,\_\_ (valor por extenso)

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, eventuais despesas com transporte e diárias, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra necessária, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

5.3. Estão incluídos no preço, inclusive os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1. O objeto será recebido (provisória ou definitivamente) pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

6.2. Quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento (provisório ou definitivo) será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

1. 6.3. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.4. Será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

6.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4° da Lei 8.666/1993.

6.7. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.8. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

1. 6.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

6.12. As medições serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura/documento de cobrança e eventual documentação complementar.
2. 7.2. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3. 7.2.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

1. 7.4. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
2. 7.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

7.5. Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO**

8.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

8.2 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

8.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

8.4 As solicitações (reajuste ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídos com os documentos pertinentes: [contratosdpp@defensoria.pr.def.br](mailto:contratosdpp@defensoria.pr.def.br)

8.5. O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

8.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art, 108, § 3°, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

8.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

8.7.1. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

**Do Reajuste**

8.8. O preço contratado é suscetível de reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis. Caso o serviço já tenha sido executado antes da implementação das condições ora tratadas, não caberá reajuste.

8.9. Os valores dos itens/serviços do orçamento específico apresentado pela CONTRATADA para a celebração do presente contrato (o qual se vincula à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE) serão reajustados anualmente conforme a variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, somente depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato.

8.10. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna – INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;

8.11. O índice para reajuste dos valores das diárias (se existentes e cabíveis) e para combustível/deslocamento (se cabível) será o IPCA. O reajuste será realizado também depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato;

8.12. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

8.13. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

8.14. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

8.15. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressalvar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados;

8.16. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da publicação do Contrato;

**Da Revisão**

8.17. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

8.18. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio pela CONTRATADA, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

**8.19. Não haverá revisão contratual se a variação dos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI aplicável à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE for inferior ou superior em 5% do preço total constante na proposta vencedora do certame licitatório**.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, será(ão) designado(s) representante(s) pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/07;

1. 9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: \_, detalhamento \_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo permitido em lei, nos termos do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

1. 11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

12.5. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

12.6. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.8. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;
2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;
5. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.

1. 14.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

14.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

1. 14.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

14.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

14.2.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei n° 8.666/1993).

14.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

14.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:
  2. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
  3. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
  4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

1. não manutenção da proposta;
2. apresentação de declaração falsa;
3. não apresentação de documento na fase de saneamento;
4. inexecução contratual;
5. recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
6. abandono da execução contratual;
7. apresentação de documento falso;
8. fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
9. afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
10. atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
11. recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12. demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;
13. recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
    1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
14. recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
15. não manutenção da proposta;
16. abandono da execução contratual;
17. inexecução contratual.
    1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
18. apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
19. apresentação de documento falso;
20. fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
21. afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
22. atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
23. recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
24. demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;
25. recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
    1. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. O acompanhamento da execução contratual observará como critérios mínimos de acurácia os requisitos contidos na Tabela 2, cuja gradação de severidade está correlacionada na Tabela 3, ambas do item 18.4 do Termo de Referência.

15.4. Aplicam-se as demais delimitações constantes na cláusula 18 do Termo de Referência,

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n° 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

* 1. A rescisão do contrato poderá ser:

1. 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
2. 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
   * 1. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

* + 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1. 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2. 16.6.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário.

17.2. As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes a procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP n° 11/2015 ou a que vier substituí-la:

* 1. Quanto à gestão contratual, como reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: contratosdpp@defensoria.pr.def.br (Departamento de Contratos – DPC);
  2. Quanto a pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);
  3. Quanto à execução técnica do processo: engenharia@defensoria.pr.def.br.

17.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná e a divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura; nos termos do artigo 8º da Resolução DPG n° 313/2022 e da Resolução DPG n° 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Complementar Federal n° 123/2006, na Lei Estadual n° 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Federal n° 8.078/1990;

19.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital[[2]](#footnote-2).

|  |  |
| --- | --- |
| **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO | **[CONTRATADA]**  [NOME REPRESENTANTE CONTRATADA] |

|  |  |
| --- | --- |
| TESTEMUNHAS:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |

1. A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital. [↑](#footnote-ref-1)
2. A data da assinatura será a data em que foi realizada a última assinatura. [↑](#footnote-ref-2)